



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



LEI MUNICIPAL Nº 3.332/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Define situação excepcional de interesse público, autoriza o Poder Público a prorrogar a contratação de Servidores Municipais e altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.325/2023

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Público Municipal a prorrogar a Lei Municipal nº 3.313/2023 e a Lei Municipal nº 3.282/2023 e altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.325/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam prorrogadas as funções conforme abaixo especificadas:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão Coef. Vencimento Inicial	Carga Horária
02	Nutricionista	Padrão:11 Coeficiente:5.70	20 horas
01	Fisioterapeuta	- Coeficiente:5.35	20 horas
04	Operador de Máquinas	Padrão:7 Coeficiente:3.01	40 horas
01	Médico Veterinário	Padrão:12 Coeficiente: 10.83	30 horas
01	Técnico de Enfermagem	Padrão: 09 Coeficiente: 4,69	40 horas
03	Agente de Combate as Endemias	R\$ 2.640,00	40 horas
08	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.640,00	40 horas
02	Agente Administrativo	Padrão: 08	40 horas
01	Mecânico	Padrão:09	40 horas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco



03	Vigia	Padrão: 03	40 horas
04	Atendente	Padrão: 02	40 horas
27	Serviços Gerais	Padrão: 01	40 horas
12	Motorista	Padrão: 06	40 horas
14	Monitor do Transporte Escolar	Padrão: 07	40 horas
03	Operário	Padrão: 01	40 horas
01	Psicólogo - eMulti	Coeficiente: 10.70	40 horas
01	Dentista	Padrão: 14; Coeficiente: 10.70	20 horas

Par. Primeiro. O vencimento de que trata os Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias é vinculado à Emenda Constitucional nº 120/2022.”

Par. Segundo. Essa alteração da redação do artigo 2º não altera as leis prorrogadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.325/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, RS, 17 de janeiro de 2024.

Leonir Koche
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coordenação Geral

Assinantes



Leonir Koche

Assinou em 17/01/2024 às 11:05:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Leonir Koche, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Eder Wink

Assinou em 17/01/2024 às 16:23:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eder Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V6Z

265

KXR

PW3